



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 988/2023

Regulamenta o custeio de despesa de moradia e alimentação dos médicos participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com moradia e alimentação dos médicos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº. 604/MS/MEC, DE 16/05/2023 e da Portaria GM/MS nº. 752, de 15/06/2023.

Parágrafo Único: Caberá ao médico participante comprovar que os recursos pecuniários recebidos estão sendo utilizados tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação.

Art. 2º. O fornecimento de moradia a cada médico se dará por meio de auxílio financeiro mensal, na forma de pecúnia de R\$900,00 (novecentos reais), repassados até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único: Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o auxílio financeiro concedido nos termos da presente Lei.

Art. 3º. O fornecimento de alimentação a cada médico se dará por meio de auxílio financeiro mensal, na forma de pecúnia de R\$600,00 (seiscentos reais), repassados até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único: Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o auxílio financeiro concedido nos termos da presente Lei.

Art. 4º Os valores de que trata esta Lei serão reajustados anualmente com base na variação do INPC.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga/MG, 20 de dezembro de 2023.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 20 / 12 / 2023
